**Municipio de Bom Jesus do Oeste – SC**

**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01627/2020**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 1591/2020

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços consorciados e rateio, que entre si celebram o município de Bom Jesus do Oeste/SC e o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, para o exercício de 2020, com o objetivo de implementação de trabalhos previstos no programa aprovado em assembleia.

 2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS

 Cidade: Maravilha – SC

 Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro

CNPJ: 18.011.183/0001-06

 3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha se da em razão ao acordado em assembleia geral dos prefeitos o qual o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, prestara os seguintes serviços:

**I –** Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;

**II –** Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;

**III –** Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

**IV –** Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

**5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 5.116,80 (cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) pagos até o dia 30 de outubro de 2020, após apresentação de relatório de serviços prestados e Nota Fiscal de Serviços.

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme preço firmado em assembleia com os demais municípios, que estipulou o valor em R$ 0,30 per capta pelos serviços estipulados pelo contrato.

 **7 - PERIODO DE VIGENCIA:**

 O período de vigência do presente processo será até 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 11/09/20.

Ronaldo Luiz Senger

 Prefeito Municipal

---------------------------------

Cesar Luis Majolo

OAB/SC 32.022

Assessoria Jurídica